



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 676/PMMA/2.007, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.007.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a Criação Elemento de Despesas e a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 48.345,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária, especificada no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/008</b>	<b>08</b>	<b>243</b>	<b>0029</b>	<b>2</b>	<b>094</b>	<b>33.90.18.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	Gestão da Política de Assistência Social	Atividade	Atendimento ao Agente Jovem	Auxílio Financeiro a Estudantes	<b>17.745,00</b>
<b>02/008</b>	<b>08</b>	<b>243</b>	<b>0030</b>	<b>2</b>	<b>026</b>	<b>33.90.18.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	Atividade	Manutenção das Atividades do PETI	Auxílio Financeiro a Estudantes	<b>30.600,00</b>
<b>Total</b>							<b>48.345,00</b>

**Art. 2º.** Para a Cobertura do referido Crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/008</b>	<b>08</b>	<b>243</b>	<b>0029</b>	<b>2</b>	<b>094</b>	<b>33.90.08.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	Gestão da Política de Assistência Social	Atividade	Atendimento ao Agente Jovem	Outros Benefícios Assistenciais	<b>17.745,00</b>
<b>02/008</b>	<b>08</b>	<b>243</b>	<b>0030</b>	<b>2</b>	<b>026</b>	<b>33.90.08.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	Atividade	Manutenção das Atividades do PETI	Outros Benefícios Assistenciais	<b>30.600,00</b>
						<b>Total</b>	<b>48.345,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andrezza/RO, 04 de setembro de 2.007.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 04/09/2.007, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.*